



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 073, de 23 de outubro de 2023.**

**Revoga o art. 79, que trata do Auxílio Para Diferença de Caixa, e o Inc. III do art. 65, do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 1662/2011, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 79, que trata do Auxílio para Diferença de Caixa, da Subseção IV - Auxílio Para Diferença de Caixa, e o Inc. III do art. 65, do Cap. II - Das Vantagens, do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 1662, de 07 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – Em decorrência do art. 1º desta Lei, fica excluído do Regime Jurídico Único todos os dispositivos do texto, a expressão “Auxílio para Diferença de Caixa”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2023.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 073/2023

Santa Clara do Sul, 23 de outubro de 2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Desde longa data, quando o Município começou a proceder com todos os créditos ou pagamentos via instituição bancária, não pagando e nem recebendo mais valores em pecúnia ou em espécie em caixa próprio da municipalidade, não é mais pago o auxílio para diferença de caixa ao servidor responsável pelas contas municipais.

Para evitar que haja expectativa equivocada de perceber esta vantagem constante no Regime Jurídico Único, propomos a revogação do art. 79 da Lei Municipal nº 1662/2011, e todos os dispositivos do texto da Lei, da expressão “Auxílio Para Diferença de Caixa”

Isto posto, submetemos o Projeto à apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando a sua votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

Ao Sr.  
**Ver. ALAIR JOSÉ BOURSCHIEDT**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**